

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2019SRP Processo Administrativo Nº 58/2019 Registro de Preços

#### 1 – PREÂMBULO:

**1.1** – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 006/SAAE/2019SRP**, do tipo menor **PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a, a Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais exigência deste Edital, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 19.054/2009, Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, tendo como unidade interessada o SAAE;

**1.2** – Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.3** – A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na data e horário, conforme abaixo:

**CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 10/04/2019 a partir das 13h00min.**

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 22/04/2019 a partir das 09h00min.**

**INICIO DO PREGÃO: às 09h30min do dia 22/03/2019.**

**1.3.1 – LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**1.4** – Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Objeto da Licitação.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial.

**ANEXO III** – Minuta de Contrato.

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.

**ANEXO VI** – Modelo declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

**ANEXO VII** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

**ANEXO VIII** – Declaração de Autenticidade.

**ANEXO IX** – Declaração de Aceitação do Edital.

**ANEXO X** – Modelo de Declaração Não emprega Servidor Público.

**ANEXO XI** – Termo de Referência.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### 2 – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

**2.1** – Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° 58/2019 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração da instituição SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

### 3 – DO OBJETO:

**3.1** – Têm por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico;

**3.2** – A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura, com instrumento contratual prorrogável, respeitando os dispositivos do art.57 da Lei Federal 8.666/93.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019

**O TERMO DE REFERÊNCIA É PEÇA INTEGRANTE DESTA EDITAL E NELE ESTÃO INSERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DA HABILITAÇÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVENDO O LICITANTE INTERESSADO LER CAUTELOSAMENTE TODO O CONTEÚDO A FIM DE GARANTIR QUE OBTIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E ANEXOS.**

### 4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**4.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line**. Site **www.licitanet.com.br**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **LICITANET** nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005;

**4.2** – O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

**4.3** – Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do SAAE – Serviços Autônomos de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet **www.licitanet.com.br**;

**4.4** – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### 5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

**5.1** – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**6.1** – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**6.2** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da plataforma de compras o seu regime de tributação para fazer valer o direito da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006 sob pena de desclassificação;

**6.3** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

**6.4** – O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

**6.5** – O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02;

**6.6** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**6.7** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

**6.7.1** – Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.7.2** – Estrangeiras que não funcionem no País;

**6.7.3** – Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

**6.8** – A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

### 7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

**7.1** – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 7.2 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE:

7.2.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 – O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 6.4;

7.4 – O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante;

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do **site LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6 – O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

### 7.7 – DA PARTICIPAÇÃO:

7.7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

7.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

7.9 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

### 7.10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.11 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.12 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.14 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

7.15 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.16 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.17 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**;

7.18 – Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.19 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

7.20 – Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação;

7.21 – Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

7.22 – A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo do Setor de Cotação de preços deste SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, a cargo e responsabilidade de cada departamento;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**7.23** – Cumprida as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital;

**7.24** – Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.25** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**7.26** – Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s);

**7.27** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;

**7.28** – Caso hajam propostas empatadas, a classificação se fara em conformidade com o art. 45 da Lei 8.666/93. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

### **8 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1** – Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 14 deste Edital, deverão ser remetidos digitalizados via correio eletrônico: [cplsaevha@gmail.com](mailto:cplsaevha@gmail.com) e no campo **HABILITANET**, no prazo **de 2 (duas) horas** do mesmo dia em que ocorrer a licitação, após o licitante ser declarado vencedor, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes;

**8.2** – Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o ultimo lance, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo II), para o seguinte endereço:

**SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO.**

**Comissão Permanente de Licitação**

**A atenção da Pregoeira**

**Avenida Major Amarante, nº 2788 – Centro – Vilhena – Rondônia**

**CEP.: 76980-234.**

**8.3** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16.2, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**9 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**9.1** – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**9.2** – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser preenchidas com as **MARCAS/MODELOS** dos produtos ofertados, EXCETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. A não inserção de informações contendo as marcas e modelos dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**9.3** – Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**9.4** – Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pela Pregoeira;

**9.5** – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública bem como o conhecimento de que refere o item 7.8;

**9.6** – Para que possam participar do presente pregão, bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123/2006, é necessário que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), no campo trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º da referida Lei;

**9.7** – O licitante que deixar de assinalar o Campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 mesmo que Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o mesmo poderá ser desclassificado na fase de análise das propostas;

**9.8** – A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**9.9** – Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**9.10** – Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**9.11** – Nas Propostas de Preços registradas no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**9.12** – O desconto total do lote, de acordo com os praticado no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I** do presente edital;

**9.13** – Os descontos cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas com impostos, ISS, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**9.14** – Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme **Anexo I** incluindo marca e quando for o caso, outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.

**9.15** – Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital;

**9.16** – A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**9.17** – A Pregoeira verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

### **10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**

**10.1** – A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores atualizados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada carimbada em todas as folhas com carimbo do CNPJ e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados do representante legal, número de agência de conta bancária conforme **Anexo II**, no prazo estipulado no item 8.1 e 8.2, deste Edital;

**10.2** – A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **Anexo I**;

**10.3** – Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.4** – Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor dos produtos ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;

**10.4.1** – As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital;

**10.4.2** – Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital;

**10.5** – Os descontos cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado neste Edital;

**10.6** – Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote;



OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**10.7** – O desconto ou preço unitário e total do item bem como total do lote, de acordo com o preço praticado no mercado valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I** do presente edital;

**10.8** – Nenhum dos documentos de propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos;

**10.9** – No desconto ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**10.10** – Os descontos cotados deverão incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ISS, considerando para todos os efeitos fiscais, o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, na condição de comprador final, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**10.11** – O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**10.12** – O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

**10.13** – Serão rejeitadas as propostas que:

**10.13.1** – Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação;

**10.13.2** – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**10.13.3** – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

**10.13.4** – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

**10.14** – Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**10.15** – Que estiverem com valores unitários e totais acima do valor estipulado no edital;

**10.16** – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11 – DOS ENCARGOS E DEVERES DA CONTRATADA:**

**11.1** – São deveres da contratada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- b) Comunicar ao SAAE – SERVIÇO Autônomo de Água e Esgotos, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeitas condições;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

d) Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

**11.2** – A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos de empenhos efetuados durante a vigência do contrato;

**11.3** – Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

**11.3.1** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.3.2** – Comunicar a contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

**11.3.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

**11.3.4** – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

**11.3.5** – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

**11.4** – Caso, a qualquer tempo a contratante ou a contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

**11.5** – Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**12 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

**12.1** – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme especificações contidas no Termo de Referência Nº 022/2019/SAAE (ANEXO XI) deste Instrumento Convocatório;

**12.2** – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue diretamente na empresa, via correio eletrônico ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário dos produtos, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

**13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**13.1** – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**13.2** – Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 14 do edital;

**13.3** – Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório;

**13.4** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**13.5** – No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**13.6** – Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes;

**13.7** – De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

**13.8** – Se a proposta ou o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**13.9** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**13.10** – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**14 – DA HABILITAÇÃO:**

**14.1** – A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em uma via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL/SAAE, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

**14.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ (emitido no exercício corrente).**

**14.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**14.3.1** – As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo presidente, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

**14.3.2** – As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2017 GPYFM;

**14.3.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**14.3.4** – De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**14.3.5** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**14.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**14.5 – DAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo V**);
- b) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (**Anexo VI**);
- c) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao SAAE – Serviços Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (**Anexo VII**);
- d) Declaração que não há vínculo empregatício com o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO ou Administração Pública dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório.

**14.6** – Para o(s) licitante(s) cadastrado(s) no SAAE – Serviços Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO e apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 14.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”;

**14.7** – Para as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do SAAE, cujo cadastro, por ocasião da habilitação, conste os documentos acima elencados com prazo de validade expirado, são facultados nos termos do artigo 11, inciso XIII do Decreto n.º 3.555/00, a apresentação dos correspondentes documentos saneadores junto a Pregoeira, no ato de habilitação. Caso a empresa não apresente os documentos saneadores, esta deverá comprovar uma das seguintes hipóteses:

- a) Que a entrega dos respectivos documentos junto à Unidade Cadastradora, caracterizada exclusivamente pelo Recibo de Solicitação de Serviço, foi feita no prazo regulamentar;
- b) Que a regularização não se efetivou em função de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados que inviabilize o acesso ao sistema.

**14.8** – As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela pregoeira, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela internet, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

**14.9** – Depois de solicitado pela pregoeira, a empresa que ofertou o melhor preço ou lance deverá enviar a documentação original ou cópias autenticadas em cartório conforme item 9, para endereço descrito no item 8.2 no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, sob pena de inabilitação;

**14.10** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**15 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**15.1** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**15.2** – Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail: **cplsaaevha@gmail.com**. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3322.5480, ou ainda, protocolar o original junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Águas de Esgotos de Vilhena – RO, no horário das 07hrs00min às 13hrs00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço supracitado no item 8.2;

**15.3** – Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição;

**15.4** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**15.5** – Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

- a) A Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade;
- b) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
- c) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**;
- d) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.6** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**15.7** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**15.8** – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

**15.9** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1** – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 30% (trinta) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**16.2** – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**17 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**17.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos firmará contrato específico com o Proponente Vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **Anexo III** que integra este Edital;

**17.2** – O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Quando deverá comparecer ao Departamento Financeiro, localizado no SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAAE;

**17.3** – A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2, deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**17.4** – No ato da contratação, o Proponente Vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

**17.5** – A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do Proponente Vencedor, junto ao INSS e ao FGTS;

**17.6** – Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Contrato firmada, independente de transcrição.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**18.2 – Órgão:** 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos **Unidade:** 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos **Função:** 04 – Administração **Sub Função:** 122 – Administração Geral **Programa:** 0003 – Apoio Administrativo **Projeto/Atividade:** 2144 – Manutenção das Atividades de Coordenação do SAAE **Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente **Desdobramento:** 48.00 – Veículos diversos **Fonte de recursos:** 010000 – Recursos Livres.

**19 – PAGAMENTO:**

- 19.1** – O pagamento só será efetuado conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO XI);  
**19.2** – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, indicado pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta;  
**19.3** – Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**20 – REAJUSTAMENTO:**

- 20.1** – Os descontos informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato;  
**20.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**21 – GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:**

- 21.1** – A licitante vencedora do item ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, em cada item especificado neste Edital e Termo de Referência; **21.2** – Os produtos ofertados deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;  
**21.3** – No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o licitante vencedor, deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 22.1** – Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a contratante se obrigará:  
**22.1.1** – Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;  
**22.1.2** – Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;  
**22.1.3** – Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer aquisição de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;  
**22.1.4** – Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no contrato;  
**22.1.5** – Emitir o competente documento de fornecimento previsto no contrato, notificando o fornecedor para recebê-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**23 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**23.2** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**23.3** – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**23.4** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**23.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**23.6** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.7** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

**23.8** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

**23.9** – Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**23.10** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Vilhena – RO, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

**23.11** – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07:00 às 13:00 horas, (horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na CPLMO/SAAE, localizada na Avenida Major Amarante, nº 2788 – Centro – Vilhena – RO. Para melhores esclarecimentos;

**23.12** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**23.13** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**23.14** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Vilhena – RO, 08 de Abril de 2019.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ANEXO I**

**Processo Administrativo Nº 58/2019.**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CÓD ALMOX	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	Preço Total
17417	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO DE SERVIÇO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE SIMPLES, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO VIGENTE, A DIESEL MOTOR MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV., COR BRANCA, DOTADA DE: BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS NAS PORTAS CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS TRASEIRAS COM ABS E EBD, GANCHO DE REBOQUE DIANTEIRO, GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, IMOBILIZADOR, LUZ AUXILIAR DE FREIO - "BRAKE LIGHT", NA PARTE CENTRAL TRASEIRA DO TETO, PROTETOR DE CÂRTER, ALÇA DE APOIO NA COLUNA DIANTEIRA - LADO DO MOTORISTA, BOLSAS DE AR INFLÁVEIS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO - AIR BAG, INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIR BAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, KIT DE FERRAMENTAS (CHAVE DE RODAS, MACACO, TRIÂNGULO), SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO 4X2, 4X4 HIGH/LOW, COBERTURA DO PISO EM CARPETE, CAPA DE PROTEÇÃO DO MOTOR, ESTEPE R16" - RODA DE AÇO 16"X6,5, ESTEPE 245/70 R16", FARÓIS DIANTEIROS COM REFLETOR, MOLDURA NAS PORTAS DA COR PRETA, PÁRA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO, PÁRA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, PÁRA CHOQUE TRASEIRO NA COR PRETA, PNEUS 245/70 R16", RODAS DE AÇO ARO 16" - 16X6,5, J, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CONTROLE MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO DE TETO CENTRAL, LIMPADOR COM TEMPORIZADOR E	UNID.	02		132.500,00	265.000,00

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

		<p>LAVADOR ELÉTRICO DO PARA-BRISA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM COMPUTADOR DE BORDO COM FUNÇÕES: AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA, ODÔMETRO PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO TOTAL EM LITROS E TRAVA DA COLUNA DE DIREÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 76 LITROS (DIESEL), TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA.</li><li>• INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE.</li><li>• INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.</li></ul>				
--	--	---	--	--	--	--

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

17416	2	<p>RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU MAIS NOVA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA LIQUIDA (SAE) DE 80 HP, 04 QUATRO CILINDROS, TRAÇÃO 4x4, CABINE FECHADA ROPS FOPS COM AR CONDICIONADO CHASSIS MONOBLOCO EM PEÇA ÚNICA SEMA QUALQUER CONEXÃO OU PARAFUSO, PESO OPERACIONAL DE 6.800 KG., SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS, CAÇAMBA DIANTEIRA DE USO GERAL, COM DENTES E CAPACIDADE DE 0,80M<sup>3</sup>, CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA DE USO GERAL, COM DENTES E CAPACIDADE DE 0,30 M<sup>3</sup>, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA ORDEM DE 4.040 KGF PARA FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CONCHA FRONTAL E 4.955 KGF NA CONCHA DA RETRO, ALTURA DE DESCARGA PARA PERMITIR CARREGAR CAMINHÕES CAÇAMBA, DE NO MÍNIMO 2,75 METROS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETRO 4.300MM. PEÇAS DE REPOSIÇÃO DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA GARANTIA MÍNIMA 01 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÕES DE GARANTIA. SENDO QUE NESTE ORÇAMENTO, SE NECESSÁRIO, DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FRETE E/OU DESLOCAMENTO DE TÉCNICO ATÉ O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO PARA QUE SEJA EFETUADA TODAS AS REVISÕES DE GARANTIA, COM OS CUSTOS POR RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONARIA. ITENS ADICIONAIS: A RETRO ESCAVADEIRA DEVERÁ SER ADESIVADA, COM ADESIVO DE RESISTÊNCIA COM IMPRESSÃO A BASE DE SOLVENTE COM O LOGOTIPO DO SAAE DE VILHENA/RO.</p>	UNID.	01		287.500,00	287.500,00
-------	---	--	-------	----	--	------------	------------

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

17414	3	<p>VEÍCULO 0 KM TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, FLEX BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 E 83 CV. 05 MACHAS A FRENTE E 01 RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RODAS EM AÇO ARO 14, PNEUS 175/70 R14; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 LITROS E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA EM POLIETILENO, CAPOTA MARÍTIMA DE LONA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, PEITO DE AÇO, TAPETES EM BORRACHA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA.</li> <li>• INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE.</li> <li>• INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.</li> </ul>	UNID.	03		65.266,67	195.800,01
17415	4	<p>VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL, COM POTÊNCIA DE 75 CV, 08 (OITO) VÁLVULAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CÂMBIO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE: 45 LITROS E PORTA MALAS DE 280 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÁRTER E DEMAIS</p>	UNID.	01		48.725,00	48.725,00

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

		<p>ITENS EXIGIDOS PELO CTB. VEÍCULOS NA COR BRANCA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA.</li> <li>• INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE.</li> <li>• INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.</li> </ul>					
17409	5	<p>MOTONETA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ZERO KM, ANO E MODELO VIGENTE, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, QUATRO TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ES, MÍNIMA CILINDRADAS 100 A MÁXIMA 125 CILINDRADAS, MONOCILÍNDRICO, ARREFECIDO A AR, CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRAVA DE GUIDÃO, TANQUE COM CAPACIDADE 4 E/OU 5,5 LITROS, CÂMBIO DE 04 MARCHAS, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA OU CARBURADOR, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR PNEU DIANTEIRO: 60/100 - 17M/C 33L PNEU TRASEIRO: 80/100 - 14M/C 49P; COR: PRETA OU BRANCA; ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL) COM EMPLACAMENTO, TANQUE CHEIO E CAPACETE.</p>	UNID.	03		10.963,33	32.889,99
17410	6	<p>MOTOCICLETA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ZERO KM, ANO E MODELO VIGENTE, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, QUATRO TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ES, MÍNIMA CILINDRADAS 125 A MÁXIMA 160 CILINDRADAS, MONOCILÍNDRICO, ARREFECIDO A AR, CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRAVA DE GUIDÃO, TANQUE COM CAPACIDADE 13 E/OU 17 LITROS, CÂMBIO DE 5 MARCHAS, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR; PNEU</p>	UNID.	03		11.796,67	35.390,01

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

		DIANTEIRO: 80/100 - 18, PNEU TRASEIRO: 90/90 - 18; COR: PRETA OU BRANCA; ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL) COM EMPLACAMENTO, BAU DE 80 LITROS, TANQUE CHEIO E CAPACETE.					
17411	7	MOTOCICLETA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ZERO KM, ANO E MODELO VIGENTE, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, QUATRO TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ES, MÍNIMA CILINDRADAS 125 A MÁXIMA 160 CILINDRADAS, MONOCILÍNDRICO, ARREFECIDO A AR, CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRAVA DE GUIDÃO, TANQUE COM CAPACIDADE 12 E/OU 15 LITROS, CAMBIO DE 5 MARCHAS, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR; PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19M/C PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C; COR: PRETA OU BRANCA; ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL) COM EMPLACAMENTO, TANQUE CHEIO E CAPACETE.	UNID.	02		15.846,67	31.693,34
<b>TOTAL ESTIMADO</b>							<b>896.998,35</b>

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SAAE/2019SRP**  
**Registro de Preços**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **Pregão Eletrônico N.º 006/SAAE/2019SRP** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E TRATOR (RETROESCAVADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, TERMO DE REFERÊNCIA N.º 027/2019/SAAE.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>EMPRESA</b>		<b>C.N.P.J.</b>		<b>TELEFONE</b>		
<b>FAX</b>	<b>CELULAR</b>	<b>E – MAIL</b>				
<b>BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>		<b>CONTA CORRENTE</b>		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>						
<b>NOME</b>		<b>CARGO</b>		<b>CPF/MF</b>		<b>CI/RG</b>
<b>TELEFONE FIXO</b>		<b>CELULAR 01</b>		<b>CELULAR 02</b>		
<b>LOTE 1 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULOS DIVERSOS.</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1						

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.
2. Prazo de entrega do objeto no local indicado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO, Conforme Termo de Referência N.º 027/2019/SAAE.
3. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 006/SAAE/2019SRP, que:
  - 3.1 Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;



OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

---

- 3.2** Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 3.3** Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico Nº 006/SAAE/2019SRP;
- 3.4** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos produtos a serem entregues;
- 3.5** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 3.6** Inexistem fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- 3.7** Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- 3.8** Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

---

**Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.**

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

EMENTA: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (Processo Admin. Nº 58/2019).

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal nº 832/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-352, Centro, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr MACIEL ALBINO WOBETO, brasileiro, Diretor Geral, RG nº 288625 SSP/RO e CPF nº 551.626.491-04, residente na Av. Liberdade nº 4015, Centro, Vilhena – RO, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_/SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1ª – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E TRATOR (RETROESCAVADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2019/SAAE**, para atender as atividades administrativas da contratante conforme solicitação de despesa nº \_\_\_\_ e edital de pregão eletrônico nº 006/SAAE/2019SRP.

**2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:** O regime de execução se dará na forma de compra direta com o fornecedor pelos próprios meios. Os produtos serão fornecidos no prazo de até .... (.....) dias, após a entrega da Nota de Empenho.

**3ª – DO PREÇO:** Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_, para a aquisição dos produtos mencionados na cláusula primeira.

**4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS:** O pagamento pelo objeto será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo Diretor Geral ou Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro, acompanhada das devidas Certidões Negativas do FGTS, CNDT e do INSS, dentro do prazo de validade.

**5ª – DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, e/ou reajustes de preços praticados pela indústria fabricante do produto, desde que devidamente justificados na forma da lei.

**6ª – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:** Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado o IGPM ou outro índice que venha a ocorrer.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**7ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para entrega dos materiais terá início a partir da entrega da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato e terá vigência até ...../...../.....

**8ª – DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), da Unidade **Órgão:** 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos **Unidade:** 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos **Função:** 04 – Administração **Sub Função:** 122 – Administração Geral **Programa:** 0003 – Apoio Administrativo **Projeto/Atividade:** 2144 – Manutenção das Atividades de Coordenação do SAAE **Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente **Desdobramento:** 48.00 – Veículos diversos **Fonte de recursos:** 010000 – Recursos Livres, conforme Nota de Autorização de Despesa - NAD nº \_\_\_/\_\_\_ e Nota de Empenho nº \_\_\_/\_\_\_.

**9ª – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS:** O artigo 56 da Lei nº 8.666/93 prevê que “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”, ou seja, a lei confere ao administrador discricionariedade na exigência de garantia. Quanto à complexidade e à vultuosidade do contrato, trata-se de aquisição de pequeno valor. As aquisições serão efetuadas mediante requisição na medida de sua utilização. O produto deve ter entrega imediata e consumo imediato. Exigir caução representa onerosidade e pode representar diminuição do universo de interessados. Desta forma não se vislumbra a necessidade de exigência e recolhimento de caução. A empresa contratada deverá manter a garantia legal e contratual, a teor da regra dos artigos 18 e 50 do CDC, in verbis: “A garantia contratual é complementar à legal, e será conferida mediante termo escrito”.

**10ª – DOS DIREITOS:** o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 80 da Lei nº 8.666/93;

**11ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do produto deste Contrato;
- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos dentro do prazo avençado;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato, adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

**12ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Apresentar, perante a contratante as Certidões Negativas de Débitos atualizadas, como condição para a liberação do pagamento da Nota Fiscal dos materiais adquiridos.

**13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14ª – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:** Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada, serão aplicadas a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**15ª – DA RESCISÃO:** Constituem motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento de cláusulas contratuais e infringência dos incisos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**16ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

**17ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, e ainda, ao que determina o Edital constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**18ª – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Diretor Geral da contratante, que o encaminhará à Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**19ª – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Em atendimento ao princípio da publicidade, após a assinatura a contratante providenciará em tempo hábil a publicação do resumo do Contrato.

**20ª – DA PRORROGAÇÃO:** O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

**21ª – DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**22ª – OUTRAS DISPOSIÇÕES:** Esgotado o valor estipulado na cláusula terceira, antes de vencido o prazo contratual, a Administração poderá promover aditamento no percentual autorizado pela Lei nº 8.666/93, caso haja necessidade de continuidade no fornecimento do produto, objeto de que dispõe a cláusula primeira deste Termo, devidamente justificado.

**23ª – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Vilhena para dirimir dúvidas do presente Termo, excluindo-se qualquer outro.

E por estarem de acordo é registrado o presente Contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena (RO), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PELO SAAE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Visto:

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SAAE/2019**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES:**

Pelo presente instrumento, o **SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado pelo diretor geral, daqui por diante designado simplesmente **Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SAAE/2019SRP**, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº ..... do dia .../.../..., bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 58/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas .... CNPJ Nº .... com sede na .... representada por .... RG .... CPF ....., nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E TRATOR (RETROESCAVADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 027/2019/SAAE**, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 58/2019;

**1.2** – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**3.2** – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2019SRP**, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

**3.3** – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2019SRP**, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

**3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM**, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**5.1** – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL ADJUDICADO</b>						<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

**6.1** – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 027/2019/SAAE, no prazo de ... (...) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses.

**6.2** – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**6.3** – Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

**6.4** – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

**6.5** – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1** – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
- 7.2** – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
- 7.3** – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
- 7.4** – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1** – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.2** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo **SAAE**, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.3** – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;
- 8.4** – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;
- 8.5** – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
- 8.6** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **SAAE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.7** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **SAAE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.8** – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.9** – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.10** – Possibilitar o **SAAE** efetuar vistoria nos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.11** – Comunicar imediatamente ao **SAAE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**8.12** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.13** – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **SAAE**;

**8.14** – Indenizar terceiros e/ou o **SAAE** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.15** – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o **SAAE**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**8.16** – Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

**8.17** – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o **SAAE**, a correção ou substituição, a critério do **SAAE**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

**8.18** – Garantir prestação dos serviços sempre que necessário;

**8.19** – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **SAAE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

**8.20** – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do **SAAE**;

**8.21** – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

**9.1** – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

**9.2** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

**9.3** – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

**9.4** – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

**9.5** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante;

**9.6** – E ainda:

I. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **SAAE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

II. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao **SAAE** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **SAAE**, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**9.7** – A **CONTRATADA** autoriza o **SAAE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**9.8** – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

**10.1** – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

**10.2** – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

**10.3** – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

**10.4** – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

**10.5** – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

**10.6** – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

**11.1** – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**11.2** – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**11.3** – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empenhos”;

**11.4** – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.5** – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**11.6** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

**12.1** – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**12.2** – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

**12.3** – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

**12.4** – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

**12.5** – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

**12.6** – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

**12.7** – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**12.8** – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

**12.9** – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

**12.10** – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**12.11** – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**13.1.1** – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

**13.1.2** – Pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

**13.1.3** – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

**13.2** – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.3** – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

**13.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

**13.5** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:**

**14.1** – Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**15.1** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com o **SAAE**, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

**15.2** – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao **SAAE**;

**15.3** – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**15.4** – No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o **SAAE**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

**15.5** – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao **SAAE**;
- b) Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.6** – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do **SAAE**, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades;

**15.7** – A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

**15.8** – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**15.9** – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS:**

**16.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**17.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

**Órgão:** 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos **Unidade:** 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos **Função:** 04 – Administração **Sub Função:** 122 – Administração Geral **Programa:** 0003 – Apoio Administrativo **Projeto/Atividade:** 2144 – Manutenção das Atividades de Coordenação do SAAE **Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente **Desdobramento:** 48.00 – Veículos diversos **Fonte de recursos:** 010000 – Recursos Livres.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/SAAE/2019SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização **do SAAE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

**19.1** – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE VILHENA – RO**.

**19.2** – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CNPJ:

**Assessor Jurídico:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

---

**ANEXO V**  
**(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)**

**MODELO**  
**(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico Nº 006/SAAE/2019SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o credenciando;
- Se o credenciando possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no subitem 14.7 deste Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2019SRP** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

---

**ANEXO VII**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO**  
**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

**ANEXO VIII**  
**(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)**

**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara para fins de participação na Licitação denominada **Pregão Eletrônico Nº 006/SAAE/2019SRP**, instaurada pelo SAAE – Serviços Autônomos de Águas e Esgotos do Município de Vilhena-RO conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
CNPJ DA EMPRESA

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

---

**ANEXO IX**  
**(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**EMPRESA: .....**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 006/SAAE/2019SRP**

A  
**Pregoeira**

**SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
**Vilhena – RO**

Senhora Pregoira,

Para fins de participação da licitação denominada **Pregão Eletrônico Nº 006/SAAE/2019SRP**, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, **D E C L A R A M O S** que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

---

---

**ANEXO X**  
**(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)**

**MODELO**  
**(Modelo de Declaração Não emprega Servidor Público)**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal  
O CNPJ DA EMPRESA

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ANEXO XI**

**TERMO DE REFERÊNCIA 027/2019/SAAE**

**1 – INTRODUÇÃO:**

**1.1** – Em atendimento ao Art. 15 da IN/MPOG nº 02 de 30/04/2008, Lei nº 10.520/00, artigo 3º, Inciso II, Lei nº 8.666/93, Art. 6º, Inciso III, combinados com o Art. 14º, e com Art. 8º e seus incisos, do Decreto 3.555/2000 para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada através do Processo Administrativo nº 58/2019: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – Motocicletas, automóveis e trator (retroescavadeira) – (Material Permanente), para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO.

**2 – ÓRGÃO SOLICITANTE:**

**2.1** – SAAE Vilhena – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos

**Unidade:** 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

**Função:** 04 – Administração

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0003 – Apoio Administrativo

**Projeto/Atividade:** 2144 – Manutenção das Atividades de Coordenação do SAAE

**Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

**Desdobramento:** 48.00 – Veículos diversos

**Fonte de recursos:** 010000 – Recursos Livres

**4 – OBJETO:**

**4.1** – Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos automotores – Motocicletas, automóveis e trator (retro escavadeira) – (Material Permanente);

**4.2** – A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**5 – JUSTIFICATIVA:**

**5.1** – A aquisição de veículos automotores visa atender à crescente demanda de trabalho desta autarquia, serviços de campo e administrativos;

**5.2** – A eventual e futura aquisição prevê a substituição de veículos que serão leiloados, conforme informação contida no Memorando de nº 004/2019/Dep. de Transportes/SAAE (anexo);

**5.3** – Trabalhos realizados no campo, que demandam a utilização de veículo automotor: Ligação inicial, religação, corte, extensão de rede, vistorias, leituras, releituras, entrega de faturas, entre outros. A retro escavadeira é um veículo utilizado em serviços específicos, e de grande proporção, como extensão de rede, vazamento de ramais e redes, rebaixamento de rede e ramais, ligações iniciais, entre outros, sendo sua aquisição essencial devido ao

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

aumento no número de ligações e também pela previsão da Prefeitura de Vilhena em executar trabalhos de asfaltamento, sendo assim, necessário o apoio desta Autarquia em sanar possíveis danos à rede de abastecimento durante os trabalhos de pavimentação asfáltica;

**5.4** – Serviços administrativos que demandam a utilização de veículos automotores: entrega de documentos (ofícios, memorandos, cotações), transporte para servidores a reuniões, palestras, fiscalização de contratos, entre outros;

**5.5** – Com a eventual e futura aquisição de veículos automotores o SAAE Vilhena visa à renovação parcial da frota, gerando menor custo em manutenção corretiva, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados, proporcionando também maior produtividade e segurança a seus usuários.

### **6 – CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM:**

**6.1** – Os bens a serem adquirido enquadram-se na classificação de bem comum – nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – posto que a personalização solicitada pode ser executada por grande número de empresas e Instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas.

### **7 – ESTIMATIVA DE VALOR:**

**7.1** – O processo tem um valor total de R\$ 896.998,35 (Oitocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e oito reais trinta e cinco centavos);

**7.2** – O valor dos veículos estão baseados em uma ampla pesquisa de preços no mercado local, em que fora realizado o valor médio entre as pesquisas realizadas, conforme Quadro Comparativo anexo.

### **8 – FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**8.1** – A entrega dos veículos ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitira solicitação de despesas para o empenho dos veículos de que necessita;

**8.2** – O(s) veículo(s) deverá(ão) estar a disposição da CONTRATANTE, para retirada, em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

**8.3** – O(s) veículo(s) solicitado(s) deverá (ão) ser entregue em horário comercial, nas dependências do SAAE, situado na Avenida Major Amarantes, nº 2788 – Centro, neste Município de Vilhena/RO;

**8.4** – Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto licitado até as dependências do Almoarifado do SAAE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o SAAE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**8.5** – O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoarifado, para fins de conferência do critério quantitativo e qualitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

**8.6** – Não será recebido veículo com marca diferente da apresentada na proposta;

**8.7** – Após o recebimento provisório, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pelo Almoarifado do SAAE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**8.8** – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o veículo deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao veículo encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**8.9** – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

### **9 – PAGAMENTO E CONDIÇÕES:**

**9.1** – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Diretor Geral e/ou Diretor Administrativo e pelo Gerente de Almoxarifado, conforme liberação pelo Controle Interno;

**9.2** – As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, e estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

**9.3** – A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**9.4** – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

**9.5** – Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega dos veículos, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

**9.6** – Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

**9.7** – No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.8** – A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

**9.8.1** – Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

**9.8.2** – Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

**9.9** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\% / 100)}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**9.9.1** – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento;

**9.10** – Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

**9.11** – No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

**9.12** – A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

### **10 – DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**10.1** – O termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compras, nos termos do Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

**10.2** – O Contrato (ou equivalente) terá validade de 12 (doze) meses;

**10.3** – A CONTRATANTE convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo (aceitar ou retirar o equivalente), conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

**10.4** – Para assinatura do Contrato Administrativo (aceitar ou retirar o equivalente), as empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta autarquia para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**11.2** – Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 23 deste Termo;

**11.3** – Verificada a perda dos requisitos de habilitação constantes neste Termo e no Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do Art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação;

**11.4** – Durante o prazo de validade da Ata, a Administração do SAAE não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos desta licitação, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93;



OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**11.5** – Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13, sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso III do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93;

**11.6** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços de compras nacionais não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, Art. 22 do Decreto nº 7.892/13 e § 4º, alínea II do Decreto nº 9.488/18);

**11.7** – Conforme disposto no § 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.8** – Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, poderão ser alterados, observado o disposto nos Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.9** – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena, conforme previsto no § 3º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

**11.10** – É condição para pagamento que a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente das aquisições e contratações esteja devidamente assinado pelas partes e publicado em diário oficial do município.

### **12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**12.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

**12.2** – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

**12.3** – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13 – DO ACRÉSCIMO E REDUÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** – A CONTRATANTE reserva-se no direito de acrescer ou suprimir os quantitativos dos veículos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato na forma do disposto parágrafo primeiro, inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93, devendo acordar com a CONTRATADA, preliminarmente, as novas bases do contrato, quando tratar-se de redução superior a 25% (vinte e cinco por cento).

### **14 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1** – É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

### **15 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**15.1** – A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas técnicas exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**15.2** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93;

**15.3** – Os produtos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação;

**15.4** – O veículo que apresentar defeito de fabricação deverá ser submetido ao recall, ou seja, a CONTRATADA recolherá o veículo de volta para substituição ou reparo de possíveis ou reais defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega do veículo a CONTRATADA.

**15.5** – As revisões de garantia deverão ser realizadas no município de Vilhena, sendo que a CONTRATADA deverá arcar com quaisquer custos de frete e/ou deslocamento de técnico para realizar as revisões, durante todo o período de garantia, independente quilometragem ou horas trabalhadas.

### **16 – MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

**16.1** – A CONTRATANTE, através do ordenador de despesas, poderá designar o fiscal do contrato para o recebimento e controle dos veículos. Caso haja, o mesmo registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**16.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto licitado.

### **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** – Fornecer os veículos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

**17.2** – Entregar os veículos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

**17.3** – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos veículos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**17.4** – Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

**17.5** – Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos veículos até as dependências do depósito do Almoxarifado do SAAE, não sendo o SAAE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

**17.6** – Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração do SAAE, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

**17.7** – Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação da presente licitação;

**17.8** – Garantir a qualidade dos veículos entregues, bem como substituir qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo;

**17.9** – Entregar os veículos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

**17.10** – Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**17.11** – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**17.12** – Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

**17.13** – Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1** – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**18.2** – Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

**18.3** – Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**18.4** – Conferir os veículos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho;

**18.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**18.6** - Fiscalizar a entrega dos veículos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega e/ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;

**18.7** – Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

**18.8** – Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### **19 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**19.1** – A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por item (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o edital e seus anexos, bem como atender a todas as exigências deste Termo;

**19.2** – Serão desclassificadas as propostas que:

**19.2.1** – Não atendam às exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos;

**19.2.2** – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**19.2.3** – Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência.

### **20 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**20.1** – Poderão participar do Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo, do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados no sistema para participação de Pregão, desde que:

**20.1.1** – Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo;

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**20.1.2** – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no **Edital**;

**20.2** – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

**21 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:**

**21.1** – Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

**21.2** – Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**21.2.1** – Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

**21.2.2** – Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**21.2.3** – Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**21.2.4** – Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas, mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado de Boas Práticas de Fabricação;

**21.2.5** – Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Vilhena/SAAE, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**21.2.6** – Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

**22 – DAS PENALIDADES:**

**22.1** – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

**a) Advertência;**

**b) Multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**c) Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

**d) Suspensão temporária** de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**22.2** – Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato.

**22.3** – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

**22.4** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

**22.5** – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**22.6** – No caso de não haver a entrega do produto empenhado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

**22.7** – A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Termo de Contrato e assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo;

**22.8** – O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**22.9** – Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

**22.10** – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

### **23 – INFORMAÇÕES GERAIS:**

**23.1** – Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 e 9.488/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**23.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas no item 24.1 e demais normas aplicáveis;

**23.3** – A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Procuradoria Geral do Município por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial de Vilhena, nos moldes da Lei Federal 8.666/93;

**23.4** – A presente licitação proveniente deste Termo não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial;

**23.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o SAAE, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.6** – Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3322.5480 ou na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, situado, na Avenida Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena/RO, de segunda às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min;

**23.7** – O presente Termo de Referência foi elaborado por Alexandre Severiano de Souza, revisado e aprovado por Maciel Albino Wobeto, Dec. Decreto nº 43.553/2018– Diretor Geral.

**24 – DO FORO:**

**24.1** – Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 19 de Março de 2019.

**Técnico responsável**

**Alexandre Severiano de Souza**

Auxiliar Administrativo

Assistente de Controle Orçamentário e Financeiro

Portaria 861/18

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

*Aprovo o presente Termo de Referência*

Vilhena/RO, 20/03/2019.

**Maciel Albino Wobeto**

Diretor Geral do SAAE

Decreto nº 43.553/2018

Portaria 848/18

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**QUADRO COMPARATIVO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 027/2019/SAAE PROC. Nº 58/2019**

CÓD ALMOX	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CAREVEL VEÍCULOS LTDA	HEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS	PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	MÉDIA UNITÁRIA	Preço Total
17417	1	Veículo automotivo de Serviço tipo Caminhonete PICK-UP, cabine simples, Zero quilometro, ano e modelo vigente, a diesel motor mínimo 2.0, potência mínima 140 cv., cor branca, dotada de: Barras de proteção contra impactos laterais nas portas Capa de proteção contra incêndio do tanque de combustível , Freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas traseiras com ABS e EBD, Gancho de reboque dianteiro, Grade de proteção do vidro traseiro, Imobilizador , Luz auxiliar de freio - "brake light", na parte central traseira do teto, Protetor de cárter, Alça de apoio na coluna dianteira - lado do motorista, Bolsas de ar infláveis frontais para motorista e passageiro - Air bag, Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual), Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura, Kit de ferramentas (chave de rodas, macaco, triângulo), Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 High/Low, Cobertura do piso em carpete, Capa de proteção do motor, Estepe R16" - Roda de aço 16"x6,5, Estepe 245/70 R16", Faróis	UNID.	02	R\$ 126.000,00	R\$ 139.900,00	R\$ 131.000,00	R\$ 132.500,00	R\$ 265.000,00

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

	<p>dianteiros com refletor, Moldura nas portas da cor preta, Pára-barro dianteiro e traseiro, Pára choque dianteiro na cor do veículo, Pára choque traseiro na cor preta, Pneus 245/70 R16", Rodas de aço Aro 16" - 16x6,5, J, Ar condicionado de fábrica com controle manual, Direção Hidráulica, Iluminação de teto central, Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, Painel de instrumentos com computador de bordo com funções: Autonomia, Velocidade média, Odômetro parcial, Temperatura externa, Consumo médio, consumo total em litros e Trava da coluna de direção, Tanque de Combustível mínimo de 76 litros (Diesel), Transmissão Manual de 6 Velocidades,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo e assistência técnica na cidade de Vilhena-Rondônia.</li> <li>• Incluso despesas com serviços, peças e materiais da 1ª e 2ª revisão exigida pela garantia do fabricante.</li> <li>• Incluso despesas para licenciamento total e emplacamento de veículo oficial do SAAE, placa do município de Vilhena/RO.</li> </ul>							
<b>TOTAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 265.000,00</b>

OBS.: O VALOR COTADO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.



OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**QUADRO COMPARATIVO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 027/2019/SAAE PROC. Nº 58/2019**

CÓD ALMOX	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PAMPA RONDÔNIA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA	SOTREQ S/A	ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	MÉDIA UNITÁRIA	Preço Total
17416	1	RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, com as especificações mínimas a seguir: nova, ano de fabricação 2019 ou mais nova, motor a diesel, potência líquida (SAE) de 80 HP, 04 quatro cilindros, tração 4x4, cabine fechada ROPS FOPS com ar condicionado chassis monobloco em peça única sem qualquer conexão ou parafuso, peso operacional de 6.800 kg., sistema elétrico de 12 volts, caçamba dianteira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,80m <sup>3</sup> , concha da retro escavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de 0,30 m <sup>3</sup> , força de escavação na ordem de 4.040 kgf para força de desagregação na concha frontal e 4.955 kgf na concha da retro, altura de descarga para permitir carregar caminhões caçamba, de no mínimo 2,75 metros, profundidade de escavação da retro 4.300mm. Peças de reposição disponíveis dentro do Estado de Rondônia Garantia	UNID.	01	R\$ 245.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 287.500,00	R\$ 287.000,00

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

		mínima 01 ano contado a partir da data da nota fiscal do equipamento, com assistência técnica e revisões de garantia. Sendo que neste orçamento, se necessário, deverá estar incluso o frete e/ou deslocamento de técnico até o município de Vilhena/RO para que seja efetuada todas as revisões de garantia, com os custos por responsabilidade da concessionaria. Itens adicionais: A Retro Escavadeira deverá ser adesivada, com adesivo de resistência com impressão a base de solvente com o Logotipo do SAAE de Vilhena/RO.								
<b>TOTAL ESTIMADO</b>										<b>R\$ 287.500,00</b>

OBS.: O VALOR COTADO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**QUADRO COMPARATIVO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 027/2019/SAAE PROC. Nº 58/2019**

CÓD ALMOX	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA	CAREVEL VEÍCULOS LTDA	MÉDIA UNITÁRIA	Preço Total
17414	1	<p>Veículo 0 KM tipo pick-up CABINE SIMPLES, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano da solicitação do veículo, com capacidade para 02 passageiros, na cor branca, flex bicombustível, 02 portas; Potência mínima 1.4 e 83 cv. 05 machas a frente e 01 ré, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, rodas em aço aro 14, pneus 175/70 R14; Tanque com capacidade mínima de 49 litros e caçamba com capacidade mínima de 900 litros, protetor de caçamba em polietileno, capota marítima de lona, grade protetora do vidro traseiro, peito de aço, tapetes em borracha e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo e assistência técnica na cidade de Vilhena-</li> </ul>	UNID.	03	R\$ 69.900,00	N/C	R\$ 62.900,00	R\$ 63.000,00	R\$ 65.266,67	R\$ 195.800,01

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

		Rondônia. <ul style="list-style-type: none"> <li>Incluso despesas com serviços, peças e materiais da 1ª e 2ª revisão exigida pela garantia do fabricante.</li> <li>Incluso despesas para licenciamento total e emplacamento de veículo oficial do SAAE, placa do município de Vilhena/RO.</li> </ul>								
17415	2	Veículo tipo automóvel, 0 KM, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: motor gasolina/álcool, com potência de 75 CV, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, capacidade mínima de tanque: 45 litros e porta malas de 280 litros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB. Veículos na cor branca. <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantia mínima de 12 meses sem limites de quilometragem, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo e assistência técnica na cidade de Vilhena-Rondônia.</li> <li>Incluso despesas com serviços, peças e materiais da 1ª e 2ª revisão exigida pela</li> </ul>	UNID.	01	R\$ 49.900,00	R\$ 49.900,00	R\$ 46.500,00	R\$ 48.600,00	R\$ 48.725,00	R\$ 48.725,00

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

		garantia do fabricante. • Incluso despesas para licenciamento total e emplacamento de veículo oficial do SAAE, placa do município de Vilhena/RO.								
<b>TOTAL ESTIMADO</b>										<b>R\$ 244.525,01</b>

OBS.: O VALOR COTADO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**QUADRO COMPARATIVO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 027/2019/SAAE PROC. Nº 58/2019**

CÓD ALMOX	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA	E. A. DE A. BRITO & CIA LTDA EPP	RIBEIRO E DANTAS LTDA ME	MÉDIA UNITÁRIA	Preço Total
17409	1	MOTONETA características mínimas, zero km, ano e modelo vigente, marcador de combustível, quatro tempos, sistema de partida ES, mínima cilindradas 100 a máxima 125 cilindradas, monocilíndrico, arrefecido a ar, catalisador no escapamento, trava de guidão, tanque com capacidade 4 e/ou 5,5 litros, câmbio de 04 marchas, alimentação injeção eletrônica ou carburador, freio dianteiro e traseiro a tambor Pneu dianteiro: 60/100 - 17M/C 33L Pneu traseiro: 80/100 - 14M/C 49P; COR: PRETA OU BRANCA; ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL) COM EMPLACAMENTO, TANQUE CHEIO E CAPACETE.	UNID.	03	R\$ 10.850,00	R\$ 10.990,00	R\$ 11.050,00	R\$ 10.963,33	R\$ 32.889,99
17410	2	MOTOCICLETA características mínimas, zero km, ano e modelo vigente, marcador de combustível, quatro tempos, sistema de partida ES, mínima cilindradas 125 a máxima 160 cilindradas, monocilíndrico, arrefecido a ar, catalisador no	UNID.	03	R\$ 11.750,00	R\$ 11.790,00	R\$ 11.850,00	R\$ 11.796,67	R\$ 35.390,01

OBS.: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES, TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 58/2019

Folha: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

		escapamento, trava de guidão, tanque com capacidade 13 e/ou 17 litros, cambio de cinco marchas, alimentação injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a tambor; Pneu dianteiro: 80/100 - 18, Pneu traseiro: 90/90 - 18; COR: PRETA OU BRANCA; ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL) COM EMPLACAMENTO, BAU DE 80 LITROS, TANQUE CHEIO E CAPACETE.							
17411	3	MOTOCICLETA características mínimas, zero km, ano e modelo vigente, marcador de combustível, quatro tempos, sistema de partida ES, mínima cilindradas 125 a máxima 160 cilindradas, monocilíndrico, arrefecido a ar, catalisador no escapamento, trava de guidão, tanque com capacidade 12 e/ou 15 litros, cambio de 5 marchas, alimentação injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a tambor; Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C Pneu traseiro: 110/90 - 17M/C; COR: PRETA OU BRANCA; ADESIVADA (ADESIVO OFICIAL) COM EMPLACAMENTO, TANQUE CHEIO E CAPACETE.	UNID.	02	R\$ 15.800,00	R\$ 15.890,00	R\$ 15.850,00	R\$ 15.846,67	R\$ 31.693,34
<b>TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$ 99.973,34</b>

OBS.: O VALOR COTADO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.